

PORTARIA Nº 191/2026-GP/TCE

Natal, 15 de julho de 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, combinado com o disposto no art. 78, inciso XXI, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução nº 009/2012-TCE), em observância à Nota Recomendatória Conjunta ATRICON–IRB–CNPTC–ABRACOM–AUDICON–AMPCON–CNPGC–ANTC nº 02/2025, que dispõe sobre Segurança Institucional, e tendo em vista o que consta no Processo nº 000115/2026-TC,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Intersetorial e Multidisciplinar destinada à elaboração da Política de Segurança Institucional (PSI), no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, com a finalidade de propor diretrizes, medidas e procedimentos voltados ao fortalecimento da segurança institucional do Tribunal.

Art. 2º Designar os servidores TASSO ARCANJO DE CARVALHO, matrícula nº 9.593-1, Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, e TED MANASSÉS DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 194.162-3, Assistente Técnico do Gabinete de Segurança Institucional, ambos representantes do Gabinete de Segurança Institucional (GSI); JOSÉ ANDERSON SOUZA DE SALLES, matrícula nº 10.063-3, Coordenador de Controle Externo, representante da Secretaria de Controle Externo (SECEX); SÍLVIA HELENA RÊGO DE OLIVEIRA, matrícula nº 10.271-7, Assistente Administrativa, representante da Secretaria de Administração (SEAD); JOSÉ ALEX DE SOUSA, matrícula nº 10.121-4, Analista de Controle Externo, representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC); GUILHERME FRIEDRICH BOIKO, matrícula nº 10.127-3, Consultor Jurídico, representante da Consultoria Jurídica (CONJU); e, DANIEL DE MORAIS PINTO, matrícula nº 9.921-0, Secretário Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas, representante do Ministério Público de Contas (MPJTC), para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Comissão instituída no art. 1º.

Art. 3º A comissão terá como atribuições promover a elaboração participativa da Política de Segurança Institucional (PSI), definindo fluxos, protocolos e medidas de segurança, bem como assegurar que o planejamento estratégico de fiscalização



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Gabinete da Presidência

priorize a proteção de pessoas, instalações, ativos e informações institucionais, fortalecendo as diretrizes de segurança do Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES
Presidente do TCE/RN